



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260424PE00008

LICITAÇÃO N°. 00008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

R SENADOR CABRAL, 397 - CENTRO - RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

CEP: 58382-000 - E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.343/0001-70, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:30 horas do dia 18 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00008/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;.

Data de abertura da sessão pública: 18/05/2026. Horário: 11:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 18/05/2026. Horário: 11:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e o órgão ou entidade participante.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais; - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

20.02 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2002 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 2002 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 2002 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 20.06 SECRETARIA DE OBRAS - 15 451 2002 2171 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 20.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS - 08 244 2002 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 08 244 3006 2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS - 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 13 695 2010 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO - 13 392 2002 2169 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. - 20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - 301 2002 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma

cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 10.917,16. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - 00. Banco - 00. Agência - 00. Conta Corrente - 00. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Pelo seguinte órgão ou entidade participante do presente certame:

22.1.2.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHAO DO BACAMARTE - CNPJ nº 11.565.067/0001-90.

22.1.3.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes;

e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.2.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.6.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.7.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do

Bacamarte - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.8. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingá, Estado da Paraíba.

30.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.11. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Riachão do Bacamarte - PB, 24 de Abril de 2026.

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais; - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,6X150	UND	400	0,27	108,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,65X151	UND	400	0,22	88,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,7X250MM	UND	400	0,49	196,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4,6X200MM	UND	400	0,49	196,00
5	ABRAÇADEIRA NYLON 3,8X200MM	UND	400	0,45	180,00
6	ACABAMENTO COLONIAL P/ PVC PEÇA C/ 6M	PEÇA	200	34,31	6.862,00
7	ALICATE UNIVERSAL DE 8", COM ISOLAÇÃO ATÉ 1000V	UND	5	29,95	149,75
8	ANCINHO METÁLICO 14 DENTES COM CABO 120 CM	UND	10	21,09	210,90
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	25	8,46	211,50
10	ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	20	12,17	243,40
11	ARAME FARPADO 500MTS	ROLO	50	347,96	17.398,00
12	ARAME GALVANIZADO, N° 18	KG	50	28,16	1.408,00
13	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	100	20,72	2.072,00
14	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UND	6	20,40	122,40
15	AREIA MEDIA	M³	600	121,42	72.852,00
16	ARGAMASSA AC1 20KG	UND	400	15,79	6.316,00
17	ARGAMASSA AC2 20KG	UND	400	18,08	7.232,00
18	ARGAMASSA AC3 20KG	UND	400	25,40	10.160,00
19	ARGILA P/CONSTRUÇÃO CIVIL (MASSAME)	M³	400	89,67	35.868,00
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	10	44,78	447,80
21	BACIA COM CAIXA ACOPLADA, CORES DIVERSAS	UND	10	344,93	3.449,30
22	BACIA CONVENCIONAL, CORES DIVERSAS	UND	6	221,30	1.327,80
23	BALDE PLÁSTICO, PARA CONSTRUÇÃO, CAPACIDADE 12 LTS	UND	25	15,12	378,00
24	BARRA DE AÇO REDONDA 5/8" COM 6,00MTS	UND	50	75,84	3.792,00
25	BOMBA MONOESTÁGIO 1/2CV 220V	UND	5	210,28	1.051,40
26	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, TAM.VARIADOS	PAR	50	47,54	2.377,00
27	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TAM.VARIADOS	PAR	50	70,13	3.506,50
28	BOTA NOBUK, TAM. VARIADOS	PAR	25	119,49	2.987,25
29	BRITA 19	M³	80	223,70	17.896,00
30	BROCAS DE AÇO RAPIDO PARA METAL, 3 4 5 6 8 MM	UND	50	17,61	880,50
31	BROCHA PARA PINTURA	UND	50	10,25	512,50
32	BUCHA P/ FIXACAO PAREDE N°08 NYLON	UND	1000	1,65	1.650,00
33	CABO DE CHIBANCA, FABRICADO EM MADEIRA	UND	50	22,00	1.100,00
34	CABO DE ENXADA, MADEIRA 1,5MTS	UND	50	24,66	1.233,00
35	CADEADO N° 30	UND	25	25,34	633,50
36	CADEADO N° 40	UND	25	33,50	837,50
37	CADEADO N° 50	UND	25	40,63	1.015,75
38	CAIBRO SERRADO, MADEIRA MISTA 3x5	METRO	600	8,08	4.848,00

39	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000LTS, COR AZUL	UND	10	425,48	4.254,80
40	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, COMPLETA	UND	50	26,45	1.322,50
41	CAIXA SANFONADA PLÁSTICA COMPLETA 100X100X50	UND	75	12,44	933,00
42	CAL DE PINTURA 10KG	KG	250	30,07	7.517,50
43	CANALETA DE CIMENTO 09CM X 33CM X 13CM	METRO	50	17,22	861,00
44	CANALETA DE CIMENTO 18CM X 33CM X 13CM	METRO	50	25,93	1.296,50
45	CAPA DE CHUVA, PLÁSTICA	UND	50	16,84	842,00
46	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65LT, PNEU COM CÂMARA 3.50/8"	UND	10	303,50	3.035,00
47	CAVADEIRA ARTICULADA C/1,40	UND	10	67,17	671,70
48	CHIBANCA COM CABO	UND	10	94,18	941,80
49	CHICOTE 30CM	UND	25	6,10	152,50
50	CHICOTE 40CM	UND	25	7,43	185,75
51	CHICOTE 50CM	UND	25	7,02	175,50
52	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UND	15	11,71	175,65
53	CIMENTO, SACO COM 50KG	UND	1000	40,23	40.230,00
54	CLIPS ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PISO E PORCELANATO COM 500 PEÇAS	PCT	25	134,04	3.351,00
55	COBOGÓ CONCRETO FOSCO VAZADO 39X39 CM	UND	150	32,97	4.945,50
56	COLA DE CANO PVC C/75G	UND	150	5,33	799,50
57	COLA INSTANTANEA 20G	UND	25	7,93	198,25
58	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	10	17,41	174,10
59	COLUNA DE FERRO 10,0MM (3/8") 7X17X6,00MT	UND	50	125,00	6.250,00
60	COLUNA DE FERRO 8,0MM (5/16") 7X17X6,00MT	UND	50	90,93	4.546,50
61	COMPENSADO BRANCO 1,60X2,20X10MM	PEÇA	25	186,84	4.671,00
62	COMPENSADO BRANCO 1,60X2,20X15MM	PEÇA	25	281,40	7.035,00
63	COMPENSADO BRANCO 1,60X2,20X18MM	PEÇA	15	305,42	4.581,30
64	CORANTE LIQUIDO 50ML PARA TINTAS VARIAS CORES PAREDE	UND	250	5,44	1.360,00
65	CORDA DE SEDA	KG	50	25,66	1.283,00
66	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X24	UND	25	29,20	730,00
67	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO SEGMENTADO 4.1/2"	UND	100	18,83	1.883,00
68	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO SEGMENTADO 7"	UND	100	46,29	4.629,00
69	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO SEGMENTADO 9"	UND	100	117,90	11.790,00
70	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO PARA ASFALTO E CONCRETO 14"	UND	20	205,67	4.113,40
71	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"	UND	80	27,52	2.201,60
72	ENXADA DE 3"	UND	80	62,39	4.991,20
73	ESCOVA DE AÇO	UND	25	18,67	466,75
74	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS, LATA C/ 3,6 LTS	UND	100	60,23	6.023,00
75	ESMERIL 1CV	UND	1	716,97	716,97
76	ESMERILHADEIRA PEQUENA	UND	1	305,81	305,81
77	ESPATULA AÇO 100MM	UND	15	17,21	258,15
78	ESPATULA AÇO 60MM	UND	50	8,00	400,00
79	ESPATULA AÇO 80MM	UND	50	13,55	677,50
80	ESQUADRO C/ CABO ALUMINIO 30CM	UND	5	27,20	136,00
81	ESTILETE DOBRÁVEL COM LÂMINA FIXA, 18MM	UND	20	29,10	582,00
82	FACÃO RABO DE GALO DE 20"	UND	25	43,98	1.099,50
83	FECHADURA EXTERNA	UND	50	55,57	2.778,50
84	FECHADURA INTERNA	UND	50	50,84	2.542,00
85	FITA DUPLA FACE DE 12MM, PEÇA COM 20 METROS	UND	10	96,54	965,40
86	FITA DUPLA FACE DE 19MM, PEÇA COM 20 METROS	UND	10	98,50	985,00
87	FITA DUPLA FACE DE 25MM, PEÇA COM 20 METROS	UND	10	200,65	2.006,50
88	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS DE PVC 18MMx50MT	UND	10	10,47	104,70
89	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, ROLO COM 200M DE 70MM X 200MM	ROLO	10	34,83	348,30
90	FOICE ROÇADEIRA DE 13,5"	UND	10	46,59	465,90
91	FORRA MISTA 0,60X2,10	UND	15	97,90	1.468,50
92	FORRA MISTA 0,70X2,10	UND	25	87,83	2.195,75
93	FORRA MISTA 0,80X2,10	UND	25	124,97	3.124,25
94	FORRA MISTA 0,90X2,10	UND	10	129,57	1.295,70
95	FORRO PVC	M²	200	154,06	30.812,00
96	FURADEIRA IMPACTO	UND	1	159,30	159,30
97	GESSO EM PÓ, PACOTE COM 40KG	PCT	50	144,81	7.240,50
98	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 GALVANIZADO	KG	50	23,01	1.150,50
99	IMPERMEABILIZANTE (ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEÁVEL18KG,VEDATOP,MASTESEAL515, VIAPLUSTOP OU SIMILAR)	UND	20	395,00	7.900,00
100	JOELHO 45° ESGOTO DE 100MM	UND	50	9,05	452,50
101	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 20MM	UND	150	0,71	106,50
102	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 25MM	UND	150	1,11	166,50
103	JOELHO 90° ESGOTO DE 100MM	UND	100	9,06	906,00
104	JOELHO 90° ESGOTO DE 40MM	UND	75	2,75	206,25
105	JOELHO 90° ESGOTO DE 50MM	UND	75	4,93	369,75
106	JOELHO 90° ESGOTO DE 75MM	UND	50	7,29	364,50
107	JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4"	UND	37,5	3,58	134,25
108	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	4,88	244,00

109	JOGO DE BROCAS PARA ALVENARIA 3,4,5,6,7,8,10,12,14MM, CONTENDO DUAS BROCAS DE CADA DIÂMETRO.	UND	15	53,27	799,05
110	LAJE PRÉ- MOLDADA (INCLUSO VIGOTA ARMADA DE CONCRETO E BLOCO DE ISOPOR/CERÂMICO)	M2	100	51,26	5.126,00
111	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	25	3,53	88,25
112	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 430X235MM	UND	5	172,60	863,00
113	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 380X280MM	UND	10	173,52	1.735,20
114	LAVATÓRIO DE LOUÇA + COLUNA	UND	5	252,70	1.263,50
115	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	7,5	37,37	280,27
116	LINHA DE MADEIRA 3X3	METRO	200	18,28	3.656,00
117	LINHA DE MADEIRA 3X4	METRO	200	30,44	6.088,00
118	LINHA DE MADEIRA 3X5	METRO	200	34,65	6.930,00
119	LIXA D'AGUA 360	UND	250	3,44	860,00
120	LIXA FERRO, N° 50	UND	250	4,76	1.190,00
121	LIXA PARA PAREDE, N°100	UND	375	1,33	498,75
122	LONA PLÁSTICA 100X4M PRETA	METRO	500	28,06	14.030,00
123	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO	PAR	50	23,75	1.187,50
124	LUVA DE COURO, CANO LONGO, REFORÇADA	PAR	50	23,74	1.187,00
125	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	75	1,69	126,75
126	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	50	7,63	381,50
127	LUVA ESGOTO 100MM	UND	50	9,41	470,50
128	LUVA ESGOTO 50MM	UND	50	4,81	240,50
129	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA COM PALMA EMBORRACHADA	PAR	150	6,25	937,50
130	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X10MM	PEÇA	25	121,60	3.040,00
131	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X12MM	PEÇA	25	141,33	3.533,25
132	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X14MM	PEÇA	25	116,53	2.913,25
133	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X16MM	PEÇA	25	216,33	5.408,25
134	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X18MM	PEÇA	25	281,50	7.037,50
135	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"X2,00MM COM 50 METROS	UND	5	200,16	1.000,80
136	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X1,5MM COM 50 METROS	UND	5	207,86	1.039,30
137	MANGUEIRA CRISTAL NÍVEL 3/16"X1,5MM	METRO	150	1,97	295,50
138	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 2" (CAMINHÃO PIPA)	METRO	100	38,65	3.865,00
139	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 2KG	UND	25	70,03	1.750,75
140	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3KG	UND	25	123,83	3.095,75
141	MARTELO, CABO DE MADEIRA 27MM	UND	10	38,26	382,60
142	MÁSCARA PARA PINTURA CARVÃO ATIVADO COM FILTRO VO/GA PRODUTO QUIMICO PINTURA CABELEIRA EPI	UND	100	9,39	939,00
143	MASSA ACRÍLICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25KG	LATÃO	40	115,72	4.628,80
144	MASSA CORRIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25KG	LATÃO	50	74,18	3.709,00
145	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO	UND	10	345,57	3.455,70
146	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16" 40CM	UND	5	23,34	116,70
147	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	25	12,08	302,00
148	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA	UND	50	39,23	1.961,50
149	PALHA DE AÇO 22G	UND	350	5,56	1.946,00
150	PAR DE LUVAS EMBORRACHADA, DIVERSOS TAMANHOS	UND	150	19,75	2.962,50
151	PARAFUSO 10MM C/ PORCA	UND	250	9,72	2.430,00
152	PARAFUSO 8MM C/ PORCA	UND	250	8,50	2.125,00
153	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA MADEIRA CABEÇA CHATA 3,5X16, PACOTE COM 100 UND, FABRICADO EM AÇOCARBONO	PCT	50	26,97	1.348,50
154	PENEIRA DE MADEIRA 50CMX80CM MALHA 6	UND	25	45,14	1.128,50
155	PIA INOX PARA COZINHA COM 1,50MTS, C/VÁLVULA	UND	7,5	363,85	2.728,88
156	PIA INOX PARA COZINHA COM 2,00MTS, C/VÁLVULA	UND	7,5	466,15	3.496,13
157	PINCEL 1"	UND	25	5,73	143,25
158	PINCEL 2.1/2"	UND	25	10,29	257,25
159	PINCEL 2"	UND	25	8,33	208,25
160	PINCEL 3"	UND	25	7,38	184,50
161	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	25	17,42	435,50
162	PONTEIRO	UND	15	50,23	753,45
163	PORTA SEMI- OCA 0,60 X 2,10	UND	20	168,45	3.369,00
164	PORTA SEMI- OCA 0,70 X 2,10	UND	20	168,42	3.368,40
165	PORTA SEMI- OCA 0,80 X 2,10	UND	20	187,62	3.752,40
166	PORTA SEMI- OCA 0,90 X 2,10	UND	15	179,18	2.687,70
167	PREGO 1 1/2 X 13	KG	25	20,11	502,75
168	PREGO 2 1/2 X 10	KG	25	20,55	513,75
169	PREGO 3X8	KG	25	21,37	534,25
170	PROTETOR AURICULAR	UND	10	5,94	59,40
171	PRUMO DE PAREDE 700G	UND	5	34,28	171,40
172	REDUÇÃO 100/75 ESGOTO	UND	25	10,55	263,75
173	REDUÇÃO 150/100 ESGOTO	UND	25	20,12	503,00
174	REDUÇÃO 25/20 AGUA	UND	25	1,85	46,25
175	REDUÇÃO 40/25 AGUA	UND	25	6,34	158,50
176	REDUÇÃO 50/40 AGUA	UND	25	6,92	173,00
177	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	UND	25	3,38	84,50
178	REDUÇÃO 75/50 ESGOTO	UND	25	5,42	135,50
179	REGADOR PLÁSTICO 10LTS	UND	25	22,09	552,25
180	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO 3/4	UND	25	60,35	1.508,75

181	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	1000	25,27	25.270,00
182	REVESTIMENTO CERÂMICO 10CMX10CM	M2	1000	59,37	59.370,00
183	REVESTIMENTO CERAMICO 30CMX60CM	M2	1000	37,65	37.650,00
184	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRADEDIMENSSÕES46X46, CORESDIVERSAS	M2	1000	43,52	43.520,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPOESMALTADA EXTRA DE DIMENSSÕES 37X59, CORES DIVERSAS	M2	1000	40,06	40.060,00
186	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSSÕES 54X54, CORESDIVERSAS	M2	1000	45,03	45.030,00
187	RIPA SERRADA, MADEIRA MISTA 1CMX5CM	METRO	1000	5,63	5.630,00
188	ROLO DE ESPUMA DE 23CM C/ CABO	UND	15	19,56	293,40
189	ROLO DE LÃ CARNEIRO DE 23CM C/ CABO	UND	25	48,20	1.205,00
190	SELADOR ACRILICO BALDE 15LTS	UND	80	88,40	7.072,00
191	SERRA DE AÇO FLEXÍVEL PARA CANO PVC	UND	75	13,36	1.002,00
192	SIFÃO SIMPLES DE 50MM P/ PIA	UND	50	5,95	297,50
193	SILICONE DE VEDAÇÃO INCOLOR 280G	UND	150	19,23	2.884,50
194	TALHADEIRA EM AÇO, 12"	UND	5	27,73	138,65
195	TAPÃO DE 20MM	UND	50	2,75	137,50
196	TE SOLDAVEL DE 20MM	UND	125	1,79	223,75
197	TE SOLDAVEL DE 25MM	UND	125	3,12	390,00
198	TE SOLDAVEL DE 40MM	UND	125	8,43	1.053,75
199	TE SOLDAVEL DE 50MM	UND	125	9,47	1.183,75
200	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	125	23,78	2.972,50
201	TE ESGOTO DE 100MM	UND	125	13,65	1.706,25
202	TE ESGOTO DE 150MM	UND	75	50,05	3.753,75
203	TE ESGOTO DE 40MM	UND	75	4,79	359,25
204	TE ESGOTO DE 50MM	UND	75	7,75	581,25
205	TE ESGOTO DE 75MM	UND	75	12,47	935,25
206	TELHA CERAMICA DE 1ª QUALIDADE	MIL	10	942,16	9.421,60
207	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	UND	250	28,21	7.052,50
208	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10M	UND	250	82,93	20.732,50
209	TESOURA BICO DE PAPAGAIO	UND	1	49,80	49,80
210	TESOURA PARA CORTAR GRAMA (PROFISSIONAL)	UND	1	45,85	45,85
211	THINNER 900ML	UND	150	23,12	3.468,00
212	TIJOLO CERAMICO DE 1ª QUALIDADE C/ 08 FUROS	MIL	20	839,65	16.793,00
213	TINTA SPRAY USO GERAL 350ML	UND	50	24,10	1.205,00
214	TINTA ACRÍLICA EXTERNA EM RECIPIENTE DE 15LTS	UND	100	170,60	17.060,00
215	TINTA INTERNA EM RECIPIENTE DE 15LTS	UND	100	84,64	8.464,00
216	TINTA PARA PISO EXTERNO, BALDE C/ 15LTS	UND	75	167,38	12.553,50
217	TORNEIRA INOX	UND	50	60,43	3.021,50
218	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA DE 10CM	UND	35	8,70	304,50
219	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA DE 18CM	UND	35	10,12	354,20
220	TORQUÊS COM CORPO METÁLICO DE AÇO FORJADO	UND	15	48,57	728,55
221	TRENA DE PEDREIRO DE 10MTS	UND	15	51,13	766,95
222	TRENA DE PEDREIRO DE 5MTS	UND	10	22,74	227,40
223	TUBO ESGOTO 100MM COM 6MTS PADRÃO DE REFERÊNCIA: TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.	UND	150	85,81	12.871,50
224	TUBO ESGOTO 150MM COM 6MTS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.	UND	150	236,83	35.524,50
225	TUBO ESGOTO 40MM COM 6MTS, PADRÃO DE REFERÊNCIA:TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.	UND	50	38,15	1.907,50
226	TUBO ESGOTO 50MM COM 6MTS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.	UND	50	54,42	2.721,00
227	TUBO SOLDAVEL 20MM COM 6MTS	UND	80	16,51	1.320,80
228	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 6MTS	UND	80	28,35	2.268,00
229	TUBO SOLDAVEL 50MM COM 6MTS	UND	50	73,13	3.656,50
230	TUBO SOLDAVEL 60MM COM 6MTS	UND	80	118,67	9.493,60
231	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	50	36,04	1.802,00
232	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA, TM 40 CM, CABO DE MADEIRA, REFORÇADO	UND	20	54,83	1.096,60
233	VERGALHÃO 10.0MM	UND	400	65,67	26.268,00
234	VERGALHÃO 12.5MM	UND	100	74,77	7.477,00
235	VERGALHÃO 4.2MM	UND	400	30,16	12.064,00
236	VERGALHÃO 8.0MM	UND	400	33,80	13.520,00
237	VERNIZ EXTRARRÁPIDO ALTO BRILHO INCOLOR 900ML SECAGEM RÁPIDA	UND	50	53,15	2.657,50
238	ZINCO DE 100CM	KG	100	54,32	5.432,00
239	ZINCO DE 60CM	KG	100	44,84	4.484,00
240	ZINCO DE 80CM	KG	100	41,49	4.149,00
				Total do Lote	1.091.713,61
				TOTAL	1.091.713,61

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,6X150		UND	400		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,65X151		UND	400		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,7X250MM		UND	400		
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4,6X200MM		UND	400		
5	ABRAÇADEIRA NYLON 3,8X200MM		UND	400		
6	ACABAMENTO COLONIAL P/ PVC PEÇA C/ 6M		PEÇA	200		
7	ALICATE UNIVERSAL DE 8", COM ISOLAÇÃO ATÉ 1000V		UND	5		
8	ANCINHO METÁLICO 14 DENTES COM CABO 120 CM		UND	10		
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA		UND	25		
10	ANTIFERRUGEM SPRAY		UND	20		
11	ARAME FARPADO 500MTS		ROLO	50		
12	ARAME GALVANIZADO, N° 18		KG	50		
13	ARAME RECOZIDO N° 18		KG	100		
14	ARCO DE SERRA REGULAVEL		UND	6		
15	AREIA MEDIA		M³	600		
16	ARGAMASSA AC1 20KG		UND	400		
17	ARGAMASSA AC2 20KG		UND	400		
18	ARGAMASSA AC3 20KG		UND	400		
19	ARGILA P/CONSTRUÇÃO CIVIL (MASSAME)		M³	400		
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	10		
21	BACIA COM CAIXA ACOPLADA, CORES DIVERSAS		UND	10		
22	BACIA CONVENCIONAL, CORES DIVERSAS		UND	6		
23	BALDE PLÁSTICO, PARA CONSTRUÇÃO, CAPACIDADE 12 LTS		UND	25		
24	BARRA DE AÇO REDONDA 5/8" COM 6,00MTS		UND	50		
25	BOMBA MONOESTÁGIO 1/2CV 220V		UND	5		
26	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, TAM.VARIADOS		PAR	50		
27	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TAM.VARIADOS		PAR	50		
28	BOTA NOBUK, TAM. VARIADOS		PAR	25		
29	BRITA 19		M³	80		
30	BROCAS DE AÇO RAPIDO PARA METAL, 3 4 5 6 8 MM		UND	50		
31	BROCHA PARA PINTURA		UND	50		
32	BUCHA P/ FIXACAO PAREDE N°08 NYLON		UND	1000		
33	CABO DE CHIBANCA, FABRICADO EM MADEIRA		UND	50		
34	CABO DE ENXADA, MADEIRA 1,5MTS		UND	50		
35	CADEADO N° 30		UND	25		

36	CADEADO N° 40		UND	25	
37	CADEADO N° 50		UND	25	
38	CAIBRO SERRADO, MADEIRA MISTA 3x5		METRO	600	
39	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000LTS, COR AZUL		UND	10	
40	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, COMPLETA		UND	50	
41	CAIXA SANFONADA PLÁSTICA COMPLETA 100X100X50		UND	75	
42	CAL DE PINTURA 10KG		KG	250	
43	CANALETA DE CIMENTO 09CM X 33CM X 13CM		METRO	50	
44	CANALETA DE CIMENTO 18CM X 33CM X 13CM		METRO	50	
45	CAPA DE CHUVA, PLÁSTICA		UND	50	
46	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65LT, PNEU COM CÂMARA 3.50/8"		UND	10	
47	CAVADEIRA ARTICULADA C/1,40		UND	10	
48	CHIBANCA COM CABO		UND	10	
49	CHICOTE 30CM		UND	25	
50	CHICOTE 40CM		UND	25	
51	CHICOTE 50CM		UND	25	
52	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO		UND	15	
53	CIMENTO, SACO COM 50KG		UND	1000	
54	CLIPS ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PISO E PORCELANATO COM 500 PEÇAS		PCT	25	
55	COBOGÓ CONCRETO FOSCO VAZADO 39X39 CM		UND	150	
56	COLA DE CANO PVC C/75G		UND	150	
57	COLA INSTANTANEA 20G		UND	25	
58	COLHER DE PEDREIRO 8"		UND	10	
59	COLUNA DE FERRO 10,0MM (3/8") 7X17X6,00MT		UND	50	
60	COLUNA DE FERRO 8,0MM (5/16") 7X17X6,00MT		UND	50	
61	COMPENSADO BRANCO 1,60X2,20X10MM		PEÇA	25	
62	COMPENSADO BRANCO 1,60X2,20X15MM		PEÇA	25	
63	COMPENSADO BRANCO 1,60X2,20X18MM		PEÇA	15	
64	CORANTE LIQUIDO 50ML PARA TINTAS VARIAS CORES PAREDE		UND	250	
65	CORDA DE SEDA		KG	50	
66	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X24		UND	25	
67	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO SEGMENTADO 4.1/2"		UND	100	
68	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO SEGMENTADO 7"		UND	100	
69	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO SEGMENTADO 9"		UND	100	
70	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO PARA ASFALTO E CONCRETO 14"		UND	20	
71	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"		UND	80	
72	ENXADA DE 3"		UND	80	
73	ESCOVA DE AÇO		UND	25	
74	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS, LATA C/ 3,6 LTS		UND	100	
75	ESMERIL 1CV		UND	1	
76	ESMERILHADEIRA PEQUENA		UND	1	
77	ESPATULA AÇO 100MM		UND	15	
78	ESPATULA AÇO 60MM		UND	50	
79	ESPATULA AÇO 80MM		UND	50	
80	ESQUADRO C/ CABO ALUMINIO 30CM		UND	5	
81	ESTILETE DOBRÁVEL COM LÂMINA FIXA, 18MM		UND	20	
82	FACÃO RABO DE GALO DE 20"		UND	25	
83	FECHADURA EXTERNA		UND	50	
84	FECHADURA INTERNA		UND	50	
85	FITA DUPLA FACE DE 12MM, PEÇA COM 20 METROS		UND	10	
86	FITA DUPLA FACE DE 19MM, PEÇA COM 20 METROS		UND	10	
87	FITA DUPLA FACE DE 25MM, PEÇA COM 20 METROS		UND	10	
88	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS DE PVC 18MMx50MT		UND	10	
89	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, ROLO COM 200M DE 70MM X 200MM		ROLO	10	
90	FOICE ROÇADEIRA DE 13,5"		UND	10	
91	FORRA MISTA 0,60X2,10		UND	15	
92	FORRA MISTA 0,70X2,10		UND	25	
93	FORRA MISTA 0,80X2,10		UND	25	
94	FORRA MISTA 0,90X2,10		UND	10	
95	FORRO PVC		M²	200	
96	FURADEIRA IMPACTO		UND	1	
97	GESSO EM PÓ, PACOTE COM 40KG		PCT	50	
98	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 GALVANIZADO		KG	50	

99	IMPERMEABILIZANTE (ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEÁVEL 18KG, VEDATOP, MASTESEAL 515, VIA PLUSTOP OU SIMILAR)	UND	20		
100	JOELHO 45° ESGOTO DE 100MM	UND	50		
101	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 20MM	UND	150		
102	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 25MM	UND	150		
103	JOELHO 90° ESGOTO DE 100MM	UND	100		
104	JOELHO 90° ESGOTO DE 40MM	UND	75		
105	JOELHO 90° ESGOTO DE 50MM	UND	75		
106	JOELHO 90° ESGOTO DE 75MM	UND	50		
107	JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4"	UND	37,5		
108	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 50MM	UND	50		
109	JOGO DE BROCAS PARA ALVENARIA 3,4,5,6,7,8,10,12,14MM, CONTENDO DUAS BROCAS DE CADA DIÂMETRO.	UND	15		
110	LAJE PRÉ-MOLDADA (INCLUSO VIGOTA ARMADA DE CONCRETO E BLOCO DE ISOPOR/CERÂMICO)	M2	100		
111	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	25		
112	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 430X235MM	UND	5		
113	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 380X280MM	UND	10		
114	LAVATÓRIO DE LOUÇA + COLUNA	UND	5		
115	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	7,5		
116	LINHA DE MADEIRA 3X3	METRO	200		
117	LINHA DE MADEIRA 3X4	METRO	200		
118	LINHA DE MADEIRA 3X5	METRO	200		
119	LIXA D'ÁGUA 360	UND	250		
120	LIXA FERRO, Nº 50	UND	250		
121	LIXA PARA PAREDE, Nº 100	UND	375		
122	LONA PLÁSTICA 100X4M PRETA	METRO	500		
123	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO	PAR	50		
124	LUVA DE COURO, CANO LONGO, REFORÇADA	PAR	50		
125	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	75		
126	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	50		
127	LUVA ESGOTO 100MM	UND	50		
128	LUVA ESGOTO 50MM	UND	50		
129	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA COM PALMA EMBORRACHADA	PAR	150		
130	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X10MM	PEÇA	25		
131	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X12MM	PEÇA	25		
132	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X14MM	PEÇA	25		
133	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X16MM	PEÇA	25		
134	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X18MM	PEÇA	25		
135	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"X2,00MM COM 50 METROS	UND	5		
136	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X1,5MM COM 50 METROS	UND	5		
137	MANGUEIRA CRISTAL NÍVEL 3/16"X1,5MM	METRO	150		
138	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 2" (CAMINHÃO PIPA)	METRO	100		
139	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 2KG	UND	25		
140	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3KG	UND	25		
141	MARTELO, CABO DE MADEIRA 27MM	UND	10		
142	MÁSCARA PARA PINTURA CARVÃO ATIVADO COM FILTRO VO/GA PRODUTO QUÍMICO PINTURA CABELEIRA EPI	UND	100		
143	MASSA ACRÍLICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25KG	LATÃO	40		
144	MASSA CORRIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25KG	LATÃO	50		
145	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO	UND	10		
146	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16" 40CM	UND	5		
147	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	25		
148	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA	UND	50		
149	PALHA DE AÇO 22G	UND	350		
150	PAR DE LUVAS EMBORRACHADA, DIVERSOS TAMANHOS	UND	150		
151	PARAFUSO 10MM C/ PORCA	UND	250		
152	PARAFUSO 8MM C/ PORCA	UND	250		
153	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA MADEIRA CABEÇA CHATA 3,5X16, PACOTE COM 100 UND, FABRICADO EM AÇOCARBONO	PCT	50		
154	PENEIRA DE MADEIRA 50CMX80CM MALHA 6	UND	25		
155	PIA INOX PARA COZINHA COM 1,50MTS, C/VÁLVULA	UND	7,5		

156	PIA INOX PARA COZINHA COM 2,00MTS, C/VÁLVULA	UND	7,5	
157	PINCEL 1"	UND	25	
158	PINCEL 2.1/2"	UND	25	
159	PINCEL 2"	UND	25	
160	PINCEL 3"	UND	25	
161	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	25	
162	PONTEIRO	UND	15	
163	PORTA SEMI- OCA 0,60 X 2,10	UND	20	
164	PORTA SEMI- OCA 0,70 X 2,10	UND	20	
165	PORTA SEMI- OCA 0,80 X 2,10	UND	20	
166	PORTA SEMI- OCA 0,90 X 2,10	UND	15	
167	PREGO 1 1/2 X 13	KG	25	
168	PREGO 2 1/2 X 10	KG	25	
169	PREGO 3X8	KG	25	
170	PROTETOR AURICULAR	UND	10	
171	PRUMO DE PAREDE 700G	UND	5	
172	REDUÇÃO 100/75 ESGOTO	UND	25	
173	REDUÇÃO 150/100 ESGOTO	UND	25	
174	REDUÇÃO 25/20 AGUA	UND	25	
175	REDUÇÃO 40/25 AGUA	UND	25	
176	REDUÇÃO 50/40 AGUA	UND	25	
177	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	UND	25	
178	REDUÇÃO 75/50 ESGOTO	UND	25	
179	REGADOR PLÁSTICO 10LTS	UND	25	
180	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO 3/4	UND	25	
181	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	1000	
182	REVESTIMENTO CERÂMICO 10CMX10CM	M2	1000	
183	REVESTIMENTO CERAMICO 30CMX60CM	M2	1000	
184	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRADEDIMENSSÕES46X46, CORESDIVERSAS	M2	1000	
185	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPOESMALTADA EXTRA DE DIMENSSÕES 37X59, CORES DIVERSAS	M2	1000	
186	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSSÕES 54X54, CORESDIVERSAS	M2	1000	
187	RIPA SERRADA, MADEIRA MISTA 1CMX5CM	METRO	1000	
188	ROLO DE ESPUMA DE 23CM C/ CABO	UND	15	
189	ROLO DE LÃ CARNEIRO DE 23CM C/ CABO	UND	25	
190	SELADOR ACRILICO BALDE 15LTS	UND	80	
191	SERRA DE AÇO FLEXÍVEL PARA CANO PVC	UND	75	
192	SIFÃO SIMPLES DE 50MM P/ PIA	UND	50	
193	SILICONE DE VEDAÇÃO INCOLOR 280G	UND	150	
194	TALHADEIRA EM AÇO, 12"	UND	5	
195	TAPÃO DE 20MM	UND	50	
196	TE SOLDAVEL DE 20MM	UND	125	
197	TE SOLDAVEL DE 25MM	UND	125	
198	TE SOLDAVEL DE 40MM	UND	125	
199	TE SOLDAVEL DE 50MM	UND	125	
200	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	125	
201	TE ESGOTO DE 100MM	UND	125	
202	TE ESGOTO DE 150MM	UND	75	
203	TE ESGOTO DE 40MM	UND	75	
204	TE ESGOTO DE 50MM	UND	75	
205	TE ESGOTO DE 75MM	UND	75	
206	TELHA CERAMICA DE 1ª QUALIDADE	MIL	10	
207	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	UND	250	
208	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10M	UND	250	
209	TESOURA BICO DE PAPAGAIO	UND	1	
210	TESOURA PARA CORTAR GRAMA (PROFISSIONAL)	UND	1	
211	THINNER 900ML	UND	150	
212	TIJOLO CERAMICO DE 1ª QUALIDADE C/ 08 FUROS	MIL	20	
213	TINTA SPRAY USO GERAL 350ML	UND	50	
214	TINTA ACRÍLICA EXTERNA EM RECIPIENTE DE 15LTS	UND	100	
215	TINTA INTERNA EM RECIPIENTE DE 15LTS	UND	100	
216	TINTA PARA PISO EXTERNO, BALDE C/ 15LTS	UND	75	
217	TORNEIRA INOX	UND	50	
218	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA DE 10CM	UND	35	
219	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA DE 18CM	UND	35	
220	TORQUÊS COM CORPO METÁLICO DE AÇO FORJADO	UND	15	
221	TRENA DE PEDREIRO DE 10MTS	UND	15	
222	TRENA DE PEDREIRO DE 5MTS	UND	10	
223	TUBO ESGOTO 100MM COM 6MTS PADRÃO DE REFERÊNCIA: TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.	UND	150	

224	TUBO ESGOTO 150MM COM 6MTS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.		UND	150		
225	TUBO ESGOTO 40MM COM 6MTS, PADRÃO DE REFERÊNCIA:TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.		UND	50		
226	TUBO ESGOTO 50MM COM 6MTS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.		UND	50		
227	TUBO SOLDAVEL 20MM COM 6MTS		UND	80		
228	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 6MTS		UND	80		
229	TUBO SOLDAVEL 50MM COM 6MTS		UND	50		
230	TUBO SOLDAVEL 60MM COM 6MTS		UND	80		
231	VÁLVULA PARA PIA INOX		UND	50		
232	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA, TM 40 CM, CABO DE MADEIRA, REFORÇADO		UND	20		
233	VERGALHÃO 10.0MM		UND	400		
234	VERGALHÃO 12.5MM		UND	100		
235	VERGALHÃO 4.2MM		UND	400		
236	VERGALHÃO 8.0MM		UND	400		
237	VERNIZ EXTRARRÁPIDO ALTO BRILHO INCOLOR 900ML SECAGEM RÁPIDA		UND	50		
238	ZINCO DE 100CM		KG	100		
239	ZINCO DE 60CM		KG	100		
240	ZINCO DE 80CM		KG	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, localizada na R Senador Cabral - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ n° 01.612.343/0001-70; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHAO DO BACAMARTE - CNPJ n° 11.565.067/0001-90.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHAO DO BACAMARTE - CNPJ n° 11.565.067/0001-90.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s) :

Valor: R\$
-
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260424PE00008

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CNPJ n° 01.612.343/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimatea da Silva, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, SN - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CPF n° 928.899.214-68, Carteira de Identidade n° 1813266 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.02 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2002 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 2002 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 2002 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 20.06 SECRETARIA DE OBRAS - 15 451 2002 2171 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 20.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS - 08 244 2002 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 08 244 3006 2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS - 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 13 695 2010 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO - 13 392 2002 2169 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. - 20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - 301 2002 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão do Bacamarte - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais; - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,6X150	UND	400
ETP 2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,65X151	UND	400
ETP 3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,7X250MM	UND	400
ETP 4	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4,6X200MM	UND	400
ETP 5	ABRAÇADEIRA NYLON 3,8X200MM	UND	400
ETP 6	ACABAMENTO COLONIAL P/ PVC PEÇA C/ 6M	PEÇA	200
ETP 7	ALICATE UNIVERSAL DE 8", COM ISOLAÇÃO ATÉ 1000V	UND	5
ETP 8	ANCINHO METÁLICO 14 DENTES COM CABO 120 CM	UND	10
ETP 9	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	25
ETP 10	ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	20
ETP 11	ARAME FARPADO 500MTS	ROLO	50
ETP 12	ARAME GALVANIZADO, N° 18	KG	50
ETP 13	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	100
ETP 14	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UND	6
ETP 15	AREIA MEDIA	M³	600
ETP 16	ARGAMASSA AC1 20KG	UND	400

ETP 17	ARGAMASSA AC2 20KG	UND	400
ETP 18	ARGAMASSA AC3 20KG	UND	400
ETP 19	ARGILA P/CONSTRUÇÃO CIVIL (MASSAME)	M³	400
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	10
ETP 21	BACIA COM CAIXA ACOPLADA, CORES DIVERSAS	UND	10
ETP 22	BACIA CONVENCIONAL, CORES DIVERSAS	UND	6
ETP 23	BALDE PLÁSTICO, PARA CONSTRUÇÃO, CAPACIDADE 12 LTS	UND	25
ETP 24	BARRA DE AÇO REDONDA 5/8" COM 6,00MTS	UND	50
ETP 25	BOMBA MONOESTÁGIO 1/2CV 220V	UND	5
ETP 26	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, TAM.VARIADOS	PAR	50
ETP 27	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TAM.VARIADOS	PAR	50
ETP 28	BOTA NOBUK, TAM. VARIADOS	PAR	25
ETP 29	BRITA 19	M³	80
ETP 30	BROCAS DE AÇO RAPIDO PARA METAL, 3 4 5 6 8 MM	UND	50
ETP 31	BROCHA PARA PINTURA	UND	50
ETP 32	BUCHA P/ FIXACAO PAREDE N°08 NYLON	UND	1000
ETP 33	CABO DE CHIBANCA, FABRICADO EM MADEIRA	UND	50
ETP 34	CABO DE ENXADA, MADEIRA 1,5MTS	UND	50
ETP 35	CADEADO N° 30	UND	25
ETP 36	CADEADO N° 40	UND	25
ETP 37	CADEADO N° 50	UND	25
ETP 38	CAIBRO SERRADO, MADEIRA MISTA 3x5	METRO	600
ETP 39	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000LTS, COR AZUL	UND	10
ETP 40	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, COMPLETA	UND	50
ETP 41	CAIXA SANFONADA PLÁSTICA COMPLETA 100X100X50	UND	75
ETP 42	CAL DE PINTURA 10KG	KG	250
ETP 43	CANALETA DE CIMENTO 09CM X 33CM X 13CM	METRO	50
ETP 44	CANALETA DE CIMENTO 18CM X 33CM X 13CM	METRO	50
ETP 45	CAPA DE CHUVA, PLÁSTICA	UND	50
ETP 46	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65LT, PNEU COM CÂMARA 3.50/8"	UND	10
ETP 47	CAVADEIRA ARTICULADA C/1,40	UND	10
ETP 48	CHIBANCA COM CABO	UND	10
ETP 49	CHICOTE 30CM	UND	25
ETP 50	CHICOTE 40CM	UND	25
ETP 51	CHICOTE 50CM	UND	25
ETP 52	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UND	15
ETP 53	CIMENTO, SACO COM 50KG	UND	1000
ETP 54	CLIPS ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PISO E PORCELANATO COM 500 PEÇAS	PCT	25
ETP 55	COBOGÓ CONCRETO FOSCO VAZADO 39X39 CM	UND	150
ETP 56	COLA DE CANO PVC C/75G	UND	150
ETP 57	COLA INSTANTANEA 20G	UND	25
ETP 58	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	10
ETP 59	COLUNA DE FERRO 10,0MM (3/8") 7X17X6,00MT	UND	50
ETP 60	COLUNA DE FERRO 8,0MM (5/16") 7X17X6,00MT	UND	50
ETP 61	COMPENSADO BRANCO 1,60X2,20X10MM	PEÇA	25
ETP 62	COMPENSADO BRANCO 1,60X2,20X15MM	PEÇA	25
ETP 63	COMPENSADO BRANCO 1,60X2,20X18MM	PEÇA	15
ETP 64	CORANTE LIQUIDO 50ML PARA TINTAS VARIAS CORES PAREDE	UND	250
ETP 65	CORDA DE SEDA	KG	50
ETP 66	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X24	UND	25
ETP 67	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO SEGMENTADO 4.1/2"	UND	100
ETP 68	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO SEGMENTADO 7"	UND	100
ETP 69	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO SEGMENTADO 9"	UND	100
ETP 70	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO PARA ASFALTO E CONCRETO 14"	UND	20
ETP 71	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"	UND	80
ETP 72	ENXADA DE 3"	UND	80
ETP 73	ESCOVA DE AÇO	UND	25
ETP 74	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS, LATA C/ 3,6 LTS	UND	100
ETP 75	ESMERIL 1CV	UND	1
ETP 76	ESMERILHADEIRA PEQUENA	UND	1
ETP 77	ESPATULA AÇO 100MM	UND	15
ETP 78	ESPATULA AÇO 60MM	UND	50
ETP 79	ESPATULA AÇO 80MM	UND	50
ETP 80	ESQUADRO C/ CABO ALUMINIO 30CM	UND	5
ETP 81	ESTILETE DOBRÁVEL COM LÂMINA FIXA, 18MM	UND	20
ETP 82	FACÃO RABO DE GALO DE 20"	UND	25
ETP 83	FECHADURA EXTERNA	UND	50
ETP 84	FECHADURA INTERNA	UND	50
ETP 85	FITA DUPLA FACE DE 12MM, PEÇA COM 20 METROS	UND	10
ETP 86	FITA DUPLA FACE DE 19MM, PEÇA COM 20 METROS	UND	10
ETP 87	FITA DUPLA FACE DE 25MM, PEÇA COM 20 METROS	UND	10
ETP 88	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS DE PVC 18MMx50MT	UND	10
ETP 89	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, ROLO COM 200M DE 70MM X 200MM	ROLO	10
ETP 90	FOICE ROÇADEIRA DE 13,5"	UND	10
ETP 91	FORRA MISTA 0,60X2,10	UND	15
ETP 92	FORRA MISTA 0,70X2,10	UND	25
ETP 93	FORRA MISTA 0,80X2,10	UND	25

ETP 94	FORRA MISTA 0,90X2,10	UND	10
ETP 95	FORRO PVC	M²	200
ETP 96	FURADEIRA IMPACTO	UND	1
ETP 97	GESSO EM PÓ, PACOTE COM 40KG	PCT	50
ETP 98	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 GALVANIZADO	KG	50
ETP 99	IMPERMEABILIZANTE (ARGAMASSA POLIMÉRICA) IMPERMEÁVEL18KG,VEDATOP,MASTESEAL515, VIAPLUSTOP OU SIMILAR)	UND	20
ETP 100	JOELHO 45° ESGOTO DE 100MM	UND	50
ETP 101	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 20MM	UND	150
ETP 102	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 25MM	UND	150
ETP 103	JOELHO 90° ESGOTO DE 100MM	UND	100
ETP 104	JOELHO 90° ESGOTO DE 40MM	UND	75
ETP 105	JOELHO 90° ESGOTO DE 50MM	UND	75
ETP 106	JOELHO 90° ESGOTO DE 75MM	UND	50
ETP 107	JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4"	UND	37,5
ETP 108	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 50MM	UND	50
ETP 109	JOGO DE BROCAS PARA ALVENARIA 3,4,5,6,7,8,10,12,14MM, CONTENDO DUAS BROCAS DE CADA DIÂMETRO.	UND	15
ETP 110	LAJE PRÉ- MOLDADA (INCLUSO VIGOTA ARMADA DE CONCRETO E BLOCO DE ISOPOR/CERÂMICO)	M2	100
ETP 111	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	25
ETP 112	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 430X235MM	UND	5
ETP 113	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 380X280MM	UND	10
ETP 114	LAVATÓRIO DE LOUÇA + COLUNA	UND	5
ETP 115	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	7,5
ETP 116	LINHA DE MADEIRA 3X3	METRO	200
ETP 117	LINHA DE MADEIRA 3X4	METRO	200
ETP 118	LINHA DE MADEIRA 3X5	METRO	200
ETP 119	LIXA D'AGUA 360	UND	250
ETP 120	LIXA FERRO, N° 50	UND	250
ETP 121	LIXA PARA PAREDE, N°100	UND	375
ETP 122	LONA PLÁSTICA 100X4M PRETA	METRO	500
ETP 123	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO	PAR	50
ETP 124	LUVA DE COURO, CANO LONGO, REFORÇADA	PAR	50
ETP 125	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	75
ETP 126	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	50
ETP 127	LUVA ESGOTO 100MM	UND	50
ETP 128	LUVA ESGOTO 50MM	UND	50
ETP 129	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA COM PALMA EMBORRACHADA	PAR	150
ETP 130	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X10MM	PEÇA	25
ETP 131	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X12MM	PEÇA	25
ETP 132	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X14MM	PEÇA	25
ETP 133	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X16MM	PEÇA	25
ETP 134	MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20X1,10X18MM	PEÇA	25
ETP 135	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"X2,00MM COM 50 METROS	UND	5
ETP 136	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X1,5MM COM 50 METROS	UND	5
ETP 137	MANGUEIRA CRISTAL NÍVEL 3/16"X1,5MM	METRO	150
ETP 138	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 2" (CAMINHÃO PIPA)	METRO	100
ETP 139	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 2KG	UND	25
ETP 140	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3KG	UND	25
ETP 141	MARTELO, CABO DE MADEIRA 27MM	UND	10
ETP 142	MÁSCARA PARA PINTURA CARVÃO ATIVADO COM FILTRO VO/GA PRODUTO QUIMICO PINTURA CABELEIRA EPI	UND	100
ETP 143	MASSA ACRÍLICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25KG	LATÃO	40
ETP 144	MASSA CORRIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25KG	LATÃO	50
ETP 145	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO	UND	10
ETP 146	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16" 40CM	UND	5
ETP 147	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	25
ETP 148	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA	UND	50
ETP 149	PALHA DE AÇO 22G	UND	350
ETP 150	PAR DE LUVAS EMBORRACHADA, DIVERSOS TAMANHOS	UND	150
ETP 151	PARAFUSO 10MM C/ PORCA	UND	250
ETP 152	PARAFUSO 8MM C/ PORCA	UND	250
ETP 153	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA MADEIRA CABEÇA CHATA 3,5X16, PACOTE COM 100 UND, FABRICADO EM AÇOCARBONO	PCT	50
ETP 154	PENEIRA DE MADEIRA 50CMX80CM MALHA 6	UND	25
ETP 155	PIA INOX PARA COZINHA COM 1,50MTS, C/VÁLVULA	UND	7,5
ETP 156	PIA INOX PARA COZINHA COM 2,00MTS, C/VÁLVULA	UND	7,5
ETP 157	PINCEL 1"	UND	25
ETP 158	PINCEL 2.1/2"	UND	25
ETP 159	PINCEL 2"	UND	25
ETP 160	PINCEL 3"	UND	25
ETP 161	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	25
ETP 162	PONTEIRO	UND	15
ETP 163	PORTA SEMI- OCA 0,60 X 2,10	UND	20
ETP 164	PORTA SEMI- OCA 0,70 X 2,10	UND	20
ETP 165	PORTA SEMI- OCA 0,80 X 2,10	UND	20

ETP 166	PORTA SEMI- OCA 0,90 X 2,10	UND	15
ETP 167	PREGO 1 1/2 X 13	KG	25
ETP 168	PREGO 2 1/2 X 10	KG	25
ETP 169	PREGO 3X8	KG	25
ETP 170	PROTETOR AURICULAR	UND	10
ETP 171	PRUMO DE PAREDE 700G	UND	5
ETP 172	REDUÇÃO 100/75 ESGOTO	UND	25
ETP 173	REDUÇÃO 150/100 ESGOTO	UND	25
ETP 174	REDUÇÃO 25/20 AGUA	UND	25
ETP 175	REDUÇÃO 40/25 AGUA	UND	25
ETP 176	REDUÇÃO 50/40 AGUA	UND	25
ETP 177	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	UND	25
ETP 178	REDUÇÃO 75/50 ESGOTO	UND	25
ETP 179	REGADOR PLÁSTICO 10LTS	UND	25
ETP 180	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO 3/4	UND	25
ETP 181	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	1000
ETP 182	REVESTIMENTO CERÂMICO 10CMX10CM	M2	1000
ETP 183	REVESTIMENTO CERAMICO 30CMX60CM	M2	1000
ETP 184	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRADEDIMENSSÕES46X46, CORESDIVERSAS	M2	1000
ETP 185	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPOESMALTADA EXTRA DE DIMENSSÕES 37X59, CORES DIVERSAS	M2	1000
ETP 186	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PISO C/ PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSSÕES 54X54, CORESDIVERSAS	M2	1000
ETP 187	RIPA SERRADA, MADEIRA MISTA 1CMX5CM	METRO	1000
ETP 188	ROLO DE ESPUMA DE 23CM C/ CABO	UND	15
ETP 189	ROLO DE LÃ CARNEIRO DE 23CM C/ CABO	UND	25
ETP 190	SELADOR ACRILICO BALDE 15LTS	UND	80
ETP 191	SERRA DE AÇO FLEXÍVEL PARA CANO PVC	UND	75
ETP 192	SIFÃO SIMPLES DE 50MM P/ PIA	UND	50
ETP 193	SILICONE DE VEDAÇÃO INCOLOR 280G	UND	150
ETP 194	TALHADEIRA EM AÇO, 12"	UND	5
ETP 195	TAPÃO DE 20MM	UND	50
ETP 196	TE SOLDAVEL DE 20MM	UND	125
ETP 197	TE SOLDAVEL DE 25MM	UND	125
ETP 198	TE SOLDAVEL DE 40MM	UND	125
ETP 199	TE SOLDAVEL DE 50MM	UND	125
ETP 200	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	125
ETP 201	TE ESGOTO DE 100MM	UND	125
ETP 202	TE ESGOTO DE 150MM	UND	75
ETP 203	TE ESGOTO DE 40MM	UND	75
ETP 204	TE ESGOTO DE 50MM	UND	75
ETP 205	TE ESGOTO DE 75MM	UND	75
ETP 206	TELHA CERAMICA DE 1ª QUALIDADE	MIL	10
ETP 207	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50M	UND	250
ETP 208	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10M	UND	250
ETP 209	TESOURA BICO DE PAPAGAIO	UND	1
ETP 210	TESOURA PARA CORTAR GRAMA (PROFISSIONAL)	UND	1
ETP 211	THINNER 900ML	UND	150
ETP 212	TIJOLO CERAMICO DE 1ª QUALIDADE C/ 08 FUROS	MIL	20
ETP 213	TINTA SPRAY USO GERAL 350ML	UND	50
ETP 214	TINTA ACRÍLICA EXTERNA EM RECIPIENTE DE 15LTS	UND	100
ETP 215	TINTA INTERNA EM RECIPIENTE DE 15LTS	UND	100
ETP 216	TINTA PARA PISO EXTERNO, BALDE C/ 15LTS	UND	75
ETP 217	TORNEIRA INOX	UND	50
ETP 218	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA DE 10CM	UND	35
ETP 219	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA DE 18CM	UND	35
ETP 220	TORQUÊS COM CORPO METÁLICO DE AÇO FORJADO	UND	15
ETP 221	TRENA DE PEDREIRO DE 10MTS	UND	15
ETP 222	TRENA DE PEDREIRO DE 5MTS	UND	10
ETP 223	TUBO ESGOTO 100MM COM 6MTS PADRÃO DE REFERÊNCIA: TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.	UND	150
ETP 224	TUBO ESGOTO 150MM COM 6MTS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.	UND	150
ETP 225	TUBO ESGOTO 40MM COM 6MTS, PADRÃO DE REFERÊNCIA:TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.	UND	50
ETP 226	TUBO ESGOTO 50MM COM 6MTS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: TIGRE E AMANCO OU SIMILAR.	UND	50
ETP 227	TUBO SOLDAVEL 20MM COM 6MTS	UND	80
ETP 228	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 6MTS	UND	80
ETP 229	TUBO SOLDAVEL 50MM COM 6MTS	UND	50
ETP 230	TUBO SOLDAVEL 60MM COM 6MTS	UND	80
ETP 231	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	50
ETP 232	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA, TM 40 CM, CABO DE MADEIRA, REFORÇADO	UND	20
ETP 233	VERGALHÃO 10.0MM	UND	400
ETP 234	VERGALHÃO 12.5MM	UND	100
ETP 235	VERGALHÃO 4.2MM	UND	400
ETP 236	VERGALHÃO 8.0MM	UND	400
ETP 237	VERNIZ EXTRARRÁPIDO ALTO BRILHO INCOLOR 900ML SECAGEM RÁPIDA	UND	50
ETP 238	ZINCO DE 100CM	KG	100
ETP 239	ZINCO DE 60CM	KG	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.091.713,60.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 240 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao funcionamento das Secretarias Municipais;.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade

de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Riachão do Bacamarte - PB, 24 de Abril de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Secretário